



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO**

OEI/TOR/MEC/DTI

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para desenvolvimento de sistemas, em linguagem PHP e em plataforma de software livre, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere à construção de sistemas de seleção unificada – SISU – assim como, dos módulos de adesão das instituições educacionais, de inscrição dos alunos e, de relatório gerenciais do Sistema de Gestão do FIES, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2 Atividade

Atividade 1.2.5 - Formatar e implantar sistemas digitais para aplicação nas ações do PDE relacionadas à expansão do ensino superior, da educação profissional e tecnológica e da educação no campo, indígena e quilombola.

4. Perfil: Consultor especializado em implantação de sistemas e redes digitais (Técnico Superior)

5. Justificativa

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando dar celeridade a execução das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o MEC tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados. As contratações pleiteadas tornam-se indispensáveis no atual contexto tecnológico do Ministério, no sentido de suprir a necessidade de profissionais qualificados para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos do Ministério.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Mapear o processo de definição de padrões, procedimento e arquitetura do sistema;
- b) Levantar requisitos e elaboração dos artefatos de análise junto ao usuário do sistema;
- c) Definir as regras de negócio junto ao usuário do sistema;
- d) Realizar os estudos com a equipe de programação para repasse das demandas e acompanhamento das implementações propostas;
- e) Finalizar os componentes com vistas ao aceite do sistema
- f) Homologar os protótipos junto ao usuário do sistema;

7. Produtos ou resultados previstos:

Consultor 1

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” contendo o mapeamento dos processos para desenvolvimento do módulo de integração do Agente operador com o Agente financeiro para tratamento das Guias da Previdência Social - GPS.	48 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo o artefato com a especificação dos requisitos preliminares da integração levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC e com representantes dos agentes financeiros para tratamento das Guias da Previdência Social - GPS.	96 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “C” contendo a proposição de arquitetura de desenvolvimento para a construção da integração entre agente operador e agente financeiro para tratamento das Guias da Previdência Social - GPS.	144 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo a proposta de arquitetura que possibilite a integração do Sistema de Financiamento Estudantil de Ensino Superior com o Sistema de Relatórios do MEC (SISRel) para tratamento das Guias da Previdência Social - GPS.	192 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” contendo a proposta de arquitetura que possibilite a integração do Sistema de Financiamento Estudantil do Ensino Superior com o Cadastro da Educação Superior utilizado pela SESU/MEC para tratamento das Guias da Previdência Social - GPS.	240 dias após a assinatura do contrato

Consultor 2

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” contendo o mapeamento dos processos para desenvolvimento do módulo de integração do Agente operador com o Agente financeiro para tratamento do Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF.	48 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo o artefato com a especificação dos requisitos preliminares da integração levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC e com representantes dos agentes financeiros para tratamento do Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF.	96 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico “C” contendo a proposição de arquitetura de desenvolvimento para a construção da integração entre agente operador e agente financeiro para tratamento do Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF.	144 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo a proposta de arquitetura que possibilite a integração do Sistema de Financiamento Estudantil de Ensino Superior com o Sistema de Relatórios do MEC (SISRel) para tratamento do Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF.	192 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” contendo a proposta de arquitetura que possibilite a integração do Sistema de Financiamento Estudantil do Ensino Superior com o Cadastro da Educação Superior utilizado pela SESU/MEC para tratamento do Documento de Arrecadação da Receita Federal - DARF.	240 dias após a assinatura do contrato

Consultor 3

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” contendo o mapeamento dos processos para desenvolvimento do módulo de integração do Agente operador com o Agente financeiro para tratamento dos Credores - CR.	48 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “B” contendo o artefato com a especificação dos requisitos preliminares da integração levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC e com representantes dos agentes financeiros para tratamento dos Credores - CR.	96 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “C” contendo a proposição de arquitetura de desenvolvimento para a construção da integração entre agente operador e agente financeiro para tratamento dos Credores - CR.	144 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo a proposta de arquitetura que possibilite a integração do Sistema de Financiamento Estudantil de Ensino Superior com o Sistema de Relatórios do MEC (SISRel) para tratamento dos Credores - CR.	192 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico “E” contendo a proposta de arquitetura que possibilite a integração do Sistema de Financiamento Estudantil do Ensino Superior com o Cadastro da Educação Superior utilizado pela SESU/MEC para tratamento dos Credores - CR.	240 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissionais

b.1. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 2 anos em: análise, levantamento de requisitos e) desenvolvimento de sistemas, preferencialmente em linguagem PHP.

b.2. Desejável

Experiência desejável com exercício de atividades relacionadas à análise, avaliação e racionalização de processos de desenvolvimento de projetos

b.3. Área de atuação: Tecnologia da informação

9. Vigência dos contratos: 08 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 03 (três) vagas

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word

2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.